

DECRETO Nº 9.117, DE 31 DE MARÇO DE 2020

“PRORROGA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – DO EXERCÍCIO DE 2020.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.113 de 23 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO que a ordem econômica tem a necessidade de assegurar a todos existência digna e o dever do Município de Barueri de garantir mediante políticas públicas a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal n.º 118 de 21 de novembro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020 na forma e nos prazos seguintes:

- a) 1ª parcela para 30/06/2020;
- b) 2ª parcela para 31/07/2020;
- c) 3ª parcela para 31/08/2020;
- d) 4ª parcela para 30/09/2020.

Art. 2º Para o pagamento, nas datas acima, os contribuintes deverão emitir a 2ª via dos boletos através do portal de serviços desta prefeitura.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 31 de março de 2020.

RUBENS FURLAN
Prefeito de Barueri